



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO N.º 004/2016

-PARECER N.º: 029/16-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 09/11/2016

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JENNY DONADUZZI

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: BAIRRO TOCANTINS - TOLEDO/PR

-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI JENNY DONADUZZI, MODALIDADE CRECHE, PARA CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS, LOCALIZADO NA RUA PROTÁSIO ALVES, N.º 3109, BAIRRO TOCANTINS, TOLEDO - PR.

- RELATORA: CONSELHEIRA FABRÍCIA NOGUEIRA

I- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício n.º 272/2016, de 07 de abril de 2016, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o Protocolo Geral da Prefeitura de n.º 49208, de 21/12/2015, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JENNY DONADUZZI**, com sede à Rua Protásio Alves, n.º 3109, no **BAIRRO TOCANTINS**, nesta cidade de **TOLEDO**.

O referido CMEI foi autorizado a funcionar pelo Sistema Municipal de Ensino-SME/Toledo, através da Portaria n.º 020/2008, da SMED, de 11 de julho de 2008, por um período de três anos, contados a partir do início do ano letivo de 2008 até o final do ano letivo de 2010, conforme o Parecer n.º 023/08-CME, de 07 de julho de 2008. Teve sua autorização renovada, através da Portaria n.º 69/2011, por um período de cinco anos, contados a partir do início do ano letivo de 2011 até o final do ano letivo de 2015.

O presente processo está instruído ainda conforme as normas da Deliberação n.º 004/12-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e contém: Ofício e Requerimento da Direção do CMEI, Identificação do CMEI, Fotocópia dos atos legais de Criação e de Autorização de Funcionamento do CMEI pelo SME/Toledo, Termo de Cooperação Financeira, Planta Baixa, Licença Sanitária, Vistoria do Corpo de Bombeiros, Ofício da Direção do CMEI à SMED, Descrição da Quantidade do Mobiliário, dos Equipamentos e do Material Didático, do Acervo Bibliográfico, Relação dos Jogos e Brinquedos, Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações, do Pessoal Técnico/Administrativo da Equipe Pedagógica, do Corpo Docente e do Pessoal de Apoio, Ato de Aprovação da Proposta Pedagógica, Ato de aprovação do Regimento Escolar, Previsão de Matrículas, Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso, Encaminhamentos e Solicitações da SMED, Portaria de Nomeação da Comissão

1



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

de Verificação, Relatório da Comissão de Verificação e Laudo Técnico da Comissão de Verificação e Licença Sanitária atualizada.

A Comissão de Verificação realizou a visita de vistoria *in loco* no dia 18 de março de 2016, e contou com a participação da representante da SMED Marcia Czerechowicz Hang e das Conselheiras do CME/Toledo, Fabrícia Nogueira, Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa, e Veralice Aparecida Moreira dos Santos. A partir da verificação foi elaborado o Relatório, conforme Roteiro estabelecido pela SMED, do qual destacamos as seguintes observações:

- *“Possui espaço apropriado para recepção das crianças e pessoas, porém é limitado.”* (fls. 176);
- *“Não possui espaço próprio para permanência e reunião dos professores. Eles utilizam a sala de amamentação para as reuniões e planejamentos. Possui uma sala própria para os serviços administrativos e de apoio.”* (fls. 176);
- *“As salas para as atividades das crianças possuem boa ventilação e iluminação. O mobiliário e os equipamentos são adequados.”* (fls. 177);
- *“Possui refeitório para servir a refeição (lanche e almoço), com mesas e bancos. As instalações e os equipamentos para o preparo dos alimentos atendem as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, conforme aprovação da Vigilância e Bombeiros. A refeição (lanche e almoço) é preparada pela própria instituição e tem o acompanhamento da nutricionista da SMED.”* (fls. 177);
- *“As instalações sanitárias são completas, suficientes e próprias para o uso das crianças.”* (fls. 177);
- *“O berçário possui berços individuais. A sala do berçário é adequada, possui área livre para a movimentação das crianças e solário. Possui local para higienização com espaço para banho e troca. Possui uma cozinha própria para a preparação das mamadeiras (Lactário) e o solário é pequeno.”* (fls. 177);
- *“Possui área coberta para atividades externas e é compatível com a capacidade de atendimento das crianças.”* (fls. 177);
- *“A área livre é pequena, mas possibilita as atividades de expressão artística e de lazer, e também possui área com playground.”* (fls. 177);
- *“O mobiliário, os equipamentos, os brinquedos e os materiais didáticos pedagógicos, são adequados a cada faixa etária atendida.”* (fls. 177);
- *“O acervo bibliográfico é atualizado e adequado para as finalidades pedagógicas e educativas das crianças e da formação dos profissionais da Educação Infantil. A relação apresentada é referente às últimas aquisições.”* (fls. 178).

A Comissão Verificadora constatou, durante a visita de vistoria, que o CMEI realiza o atendimento das 07h30min às 18 horas, diante disso, após discussões da Câmara de Educação Básica juntamente com o Plenário, na data de 11/05/2016, deliberou-se pela solicitação da Avaliação Periódica da Proposta Pedagógica de Atendimento da Educação Infantil em período noturno, conforme Parecer nº 003/2013-CME/Toledo.

Considerando a decisão da Câmara de Educação Básica e do Plenário, por meio do ofício nº 037/2016-CME/Toledo de 09 de agosto de 2016, solicitou Pedido de Diligência referente a este Processo para dar os devidos encaminhamentos e aprovação final.

Atendendo a solicitação do CME a Secretaria Municipal da Educação, por meio do ofício nº 988 de 07/11/16, encaminhou os relatórios da avaliação do atendimento noturno, o qual conclui-se que o referido Centro de Educação Infantil não atenderá mais no período estendido



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

noturno, passando a funcionar no mesmo período que os demais, ou seja, das 07h30min às 18 horas. O referido relatório segue apensado ao Processo e anexo a este Parecer.

As adequações previstas no ANEXO II, da Lei nº 2195/2015, que trata do Plano de Acessibilidade e Segurança para este estabelecimento já foram executadas pela mantenedora.

Na página 21 do Processo encontra-se a Licença Sanitária com vencimento em 10/12/2016, e na página 182 encontra-se o Certificado de Vistoria em Estabelecimento emitido pelo Corpo de Bombeiros, com vencimento em 18/12/2016.

Em anexo, ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o Laudo Técnico desta Comissão, (fls. 180), datado de 28/03/2016, com seu *Parecer Favorável* à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos da Lei e das normas complementares do SME/Toledo, retroativa, a contar de 1º de janeiro de 2016, e vai assinado por seus integrantes, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação.

II - VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora, esta Relatora é de *Parecer Favorável* a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JENNY DONADUZZI**, com sede à Rua Protásio Alves, nº 3109, do BAIRRO TOCANTINS, nesta cidade de TOLEDO, para o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do § 1.º do art. 16 da Deliberação nº 004/12-CME/Toledo.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal da Educação pode emitir o Ato de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade do referido estabelecimento.

Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar por esta instituição, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

É o Parecer.

Fabrícia Nogueira
Conselheira Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.
Toledo, 09 de novembro de 2016.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Fabrícia Nogueira, Relatora:.....
- Cons. Ademar Souza Marques:.....
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes:.....
- Cons. Maria Christina Bezerra Raupp Calabresi:.....
- Cons. Neusa Melânia Bacca Koval :.....
- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO
O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 09 de novembro de 2016.

Assinaturas dos Relatores e da Mesa Executiva:

- Cons. Fabrícia Nogueira, Relatora:.....
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Presidenta do CME:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Vice-Presidente do CME:.....
- Jaqueline Aparecida Alves dos Santos, secretária *ad hoc*:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Alvaro Luiz Wermann:.....
- Cons. Marcia Czerechowicz Hang:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....
- Cons. Vera Lúcia Ferreira da Silva Schoffen:.....



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Relatório de acompanhamento pedagógico
Atendimento em Período Noturno – CMEI Jenny Donaduzzi

O Centro Municipal de Educação Infantil Jenny Donaduzzi, localizado no Jardim Tocantins, município de Toledo – PR foi inaugurado com o propósito inicial de atender em horário estendido, das 05h00 até às 22h30. Como já observado nos relatórios anteriores, ao longo dos anos, verificou-se que a clientela que ocupava os serviços do CMEI antes das 7h30min – horário oficial do início do atendimento – bem como as que permaneciam após as 18h, foi diminuindo. No Projeto Político Pedagógico da instituição, o horário noturno era definido como o horário que iniciava após as 18h e se estendia até as 22h30 e a rotina organizada para este momento consistia, basicamente, em higienização, alimentação e repouso.

Esta constatação inicial foi confirmada ao longo do ano de 2014, fazendo com que a instituição se limitasse ao serviço de cuidar – parte essencial da Educação Infantil, porém não limitada a ele, pois o trabalho deve ser estruturado em torno das funções elementares do cuidar e do educar. Considerando o fato de que o CMEI é uma instituição educacional e não meramente assistencial e que a Educação Infantil modalidade creche constitui etapa da Educação Básica – conforme ressalvam a LDB 9394/96, a Deliberação 004/2012, o próprio PPP da instituição e processo N°003/2013 CME – sentiu-se a crescente necessidade de rever esse quadro. Contribuiu para isso, também, o fato de que a oferta de vagas nessa modalidade não deve estar vinculada pré-requisitos de seleção, pois se trata de um direito da criança e não um benefício às mães trabalhadoras, aspecto que culminou na reformulação de todo o processo de solicitação e matrícula nos CMEIs da rede municipal.

O CMEI Jenny Donaduzzi não possuía uma proposta pedagógica específica para o atendimento em período noturno e as atividades realizadas consistiam basicamente em atividades livres com assistir televisão, brincar com peças de montar e outros brinquedos. Considera-se, todavia, que a livre manipulação de materiais, ainda que acompanhada por profissional qualificado, não constitui prática pedagógica em si quando não planejada com finalidade específica, pois é o planejamento educacional que qualifica o trabalho pedagógico e diferencia educadores de cuidadores.

De posse de todas estas observações, aqui sumariamente abordadas porque já postas em relatórios e documentos anteriores, em novembro de 2014, o Departamento de Administração da Educação Infantil e a então gestora reuniu a comunidade escolar e apresentou as questões centrais acerca do tema, ponderando a relação legal e



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

pedagógica que envolve o processo e o custo que o atendimento noturno onera ao município para atender a um número reduzido de crianças. Foi realizada uma primeira reunião no dia 06/11/2014, lavrada na ata 003/2014 do livro ata CMEI, em que se tratou do tema, ouvindo a comunidade escolar e assinalando o encerramento do período estendido. Após esta conversa inicial, foi realizada uma reunião com a presença da Secretária da Educação em que se lavrou em definitivo o encerramento do período noturno considerando as questões legais e pedagógicas já evidenciadas. A referida reunião foi lavrada na ata 005/2014 do livro ata do CMEI. Após esses encaminhamentos, em 2015, o CMEI passou a atender no mesmo horário em que os demais desde o início do ano letivo, passando para tanto a reformulação do seu PPP e Regimento Interno.

Em paralelo a isso, cumpre ressaltar que o CMEI já solicitara ao Conselho Municipal de Educação, em março daquele mesmo ano, readequação do horário de funcionamento para atender no mesmo horário dos demais CMEIs, sob o argumento de pertencer a um sistema único de educação.

Pontuadas estas questões mais elementares, seguem anexas as cópias dos documentos que autenticam o presente relatório.

Toledo, 04/11/2016.

Evandra J. K. Billig

Evandra J. K. Billig
Diretora
Port. 30/2016